



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 53/2025

O Vereador Juarez Oliosi da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, III, combinado com o art. 108, V, e o art. 117, §4º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, na seara do processo legislativo, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 53/2025:

Art. 1º A ementa do projeto de Lei nº 53/2025, que institui o programa municipal de atendimento humanizado à mulher em situação de vulnerabilidade denominado “Pétala Viva” e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

**INSTITUI NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES O
PROGRAMA “PÉTALA VIVA”, PARA
ATENDIMENTO À MULHER EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.**

Art. 2º O inciso III do *caput* do art. 5º do projeto de Lei nº 53/2025, que institui o programa municipal de atendimento humanizado à mulher em situação de vulnerabilidade denominado “Pétala Viva” e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 5º (.....)

III – encaminhar imediatamente a paciente aos serviços municipais de assistência social competentes (CRAS e CREAS ou congêneres);

(.....)

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 18 de setembro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


JUAREZ OLIOSI
Vereador pelo PODE

*Acuso recebimento.
Determino a juntada no
processo correspondente.
Em 23/09/2025*

Victor Cremasco Mendonça

